



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
PERNAMBUCO**

Rua da Aurora, n.º 885, Santo Amaro - CEP: 50050-910 - Recife-PE
Fone: 3181-7774 | mpc@tcepe.tc.br

Ofício TCE/MPC-CD/e-TCEPE nº 200675/2024 (favor mencionar na resposta)

Recife, data da assinatura digital.

À Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
BIANCA TEIXEIRA AVALLONE (CPF Nº ***.678.854-**)
Procuradora Geral do Estado

Assunto: Envio de Certidão de Débito

Senhora Procuradora,

1. Tendo em vista a deliberação do Tribunal de Contas, em observância ao que preceitua o artigo 71, § 3º, da Constituição Federal, c/c o artigo 30, inciso IX e § 3º, da Constituição Estadual, envio a Certidão de Débito abaixo citada, para o necessário procedimento judicial por parte da Procuradoria Geral do Estado.

CERTIDÃO	PROCESSO	RESPONSÁVEL
0048/23	18100035-0	JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA

2. Informo que a Certidão de Débito em anexo está assinada digitalmente, nos termos da legislação em vigor.

3. Solicito que seja encaminhado ao Ministério Público de Contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cópia da petição inicial da Ação Executiva ajuizada, devidamente protocolizada perante o fórum da Comarca competente, informando, ainda, acerca do normal trâmite do processo em apreço, bem como as medidas tomadas para o cumprimento do julgado, em virtude do manifesto interesse público na recuperação do débito imputado.

4. Nos termos do artigo 73, incisos I e XII, da Lei Orgânica do TCE/PE (Lei Estadual nº 12.600/2004), o valor da multa deverá ser recolhido ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas de Pernambuco - FAPRE-TCE.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Ricardo Alexandre de Almeida Santos
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas